GABINETE DE JURISCONSULTORIA & ADVOCACIA
SANDRO LACERDA - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA | CNPJ 26.569.356/0001-34
Dr. SANDRO LACERDA — Jurisconsulto, Advogado Tributário e Financeiro
Tel.: +55 21 99766-2119 | WhatsApp: +55 21 98175-6262 | dr.lacerda@adv.oabrj.org.br

MAPA ANALÍTICO E MEMORIAL DE APRECIAÇÃO INSTITUCIONAL

EVENTO: ELO SOCIAL — PALESTRA: 'O QUE É SEGURANÇA E SUAS IMPLICAÇÕES NA TRIBUTAÇÃO DO DIA A DIA'

1. APRESENTAÇÃO EXECUTIVA & JUSTIFICATIVA INSTITUCIONAL PARA O 'ELO SOCIAL'

O presente Memorial Analítico destina-se à apreciação da Comissão Organizadora e do responsável do evento **ELO SOCIAL**, fundamentando a relevância pedagógica, a adequação temática e a profundidade teórico-prática da palestra *'O que é segurança e suas implicações na tributação do dia a dia'*. O objetivo central é demonstrar como o direito tributário e a segurança jurídica não se restringem a dogmas técnicos burocráticos, mas constituem a espinha dorsal da cidadania, da justiça distributiva e do bem-estar social.

No âmbito das iniciativas do **ELO SOCIAL**, a palestra propõe-se a desmistificar a tributação sobre o consumo e revelar como a imprecisão normativa e o arbítrio fiscal afetam diretamente as famílias, os trabalhadores e o terceiro setor. O plano de aula e exposição foi estruturado para conectar a alta doutrina constitucional aos impactos cotidianos vivenciados pela população.

2. MAPEAMENTO ANALÍTICO DOS FUNDAMENTOS FILOSÓFICO-CONSTITUCIONAIS

2.1 Dimensão Objetiva: Certeza do Direito e Estabilidade Normativa

A dimensão objetiva da segurança jurídica tributária expressa a imperiosidade de um ordenamento claro, estável e previsível. Exige que o contribuinte possa conhecer antecipadamente as consequências fiscais de suas condutas econômicas, impedindo que o Estado altere unilateralmente as regras do jogo normativo sem prévia e adequada transição.

2.2 Dimensão Subjetiva: Proteção da Confiança Legítima

Em sua vertente subjetiva, a segurança jurídica traduz-se no princípio da proteção da confiança legítima. O cidadão e as instituições sociais têm o direito fundamental de confiar na validade e na continuidade dos atos praticados pelo Poder Público. Modificações bruscas na interpretação fiscal ou revogações inopinadas de isenções essenciais violam a boa-fé objetiva que deve reger a relação fisco-sociedade.

3. DETALHAMENTO DOGMÁTICO DOS PRINCÍPIOS CONSTITUCIONAIS TRIBUTÁRIOS (ART. 150, CRFB/88)

- **Princípio da Legalidade Estrita (Art. 150, I):** Nenhum tributo será exigido ou aumentado sem lei formal prévia. Garante a reserva parlamentar como escudo protetor do patrimônio do cidadão contra o arbítrio do Poder Executivo.
- **Princípio da Irretroatividade (Art. 150, III, 'a'):** A lei tributária não alcança fatos geradores ocorridos antes de sua vigência. Veda a surpresa fiscal com efeitos pretéritos, assegurando a estabilidade dos atos jurídicos perfeitos.
- **Anterioridade Anual e Nonagesimal (Art. 150, III, 'b' e 'c'):** Garantia temporal dupla que veda a cobrança de tributo no mesmo exercício financeiro e exige o decurso mínimo de 90 dias após a publicação da lei, outorgando tempo hábil para o planejamento econômico familiar e empresarial.
- **Capacidade Contributiva e Vedação ao Confisco (Arts. 145, §1º e 150, IV):** Exige a proporcionalidade da carga tributária em relação à riqueza do indivíduo e veda a utilização do tributo com efeito confiscatório, preservando o mínimo

existencial e a dignidade humana.

4. DESDOBRAMENTO PRÁTICO NO COTIDIANO DA SOCIEDADE E DOS CONTRIBUINTES

A aplicação prática destes princípios reflete-se diretamente no orçamento doméstico. A tributação indireta no Brasil (incidente sobre bens e serviços como ICMS, ISS, PIS e Cofins) ostenta caráter fortemente regressivo, penalizando proporcionalmente mais as famílias de menor renda. A palestra abordará o 'Custo Brasil' de conformidade tributária e apresentará as diretrizes da Reforma Tributária (EC nº 132/2023 - IBS e CBS), destacando os desafios de transição e a importância da transparência fiscal para o exercício pleno da cidadania promovida pelo **ELO SOCIAL**.

5. MATRIZ SINTÉTICA DE APRECIAÇÃO PEDAGÓGICA (QUADRO RESUMO PARA O ELO SOCIAL)

Módulo da Palestra	Fundamento Constitucional	Justificativa Social (ELO SOCIAL)	Impacto Prático no Cidadão
I. Conceito de Segurança	Dimensão Objetiva e Subjetiva (Art. 1º, caput)	Compreensão da segurança como garantia de cidadania.	Previsibilidade nas relações com o Estado.
II. Garantias Fundamentais	Legalidade, Irretroatividade e Anterioridade (Art. 150)	Defesa contra o arbítrio e a cobrança indevida.	Proteção do orçamento familiar e empresarial.
III. Tributação no Cotidiano	Capacidade Contributiva e Não-Confisco (Arts. 145/150)	Conscientização sobre a regressividade dos impostos.	Clareza na composição do preço de bens essenciais.
IV. Reforma & Futuro	EC nº 132/2023 (IBS/CBS e Transparência)	Engajamento social e fiscalização cidadã.	Simplificação e redução do custo de conformidade.

Submete-se o presente instrumento ao **ELO SOCIAL** para fins de validação do escopo instrucional da palestra, reiterando o compromisso do Gabinete de Jurisconsultoria & Advocacia com a difusão da cultura jurídica e o fortalecimento das instituições sociais.